



CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
GABINETE DO VEREADOR NEY LOPES JÚNIOR
Palácio Padre Miguelinho, Rua Jundiaí, 546, Petrópolis, Natal-RN

PROJETO DE LEI Nº 110 **/2018**

**FICAM OS VEÍCULOS DE TRANSPORTE TURÍSTICO
AUTORIZADOS A CIRCULAR NOS CORREDORES
EXCLUSIVOS DE ÔNIBUS, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Natal/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam os veículos de transporte turístico autorizados a circular nos corredores exclusivos de ônibus, no Município de Natal.

§ 1º. A autorização que versa o *caput* deste artigo é exclusiva aos veículos devidamente cadastrados para o respectivo fim.

§ 2º. Os veículos só poderão transitar nos corredores se estiverem com passageiros.

Art. 2º Os veículos de transporte turístico poderão embarcar e desembarcar os passageiros, nestes corredores, nos pontos de ônibus, nas imediações de hotéis e pousadas.

Art. 3º O Poder Executivo adotará todas as medidas necessárias para regulamentar a presente Lei, designando a STTU pela fiscalização e execução.

Art. 4º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Natal/RN, 25 de Abril de 2018.

Ney Lopes de Souza Júnior

Vereador – PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
GABINETE DO VEREADOR NEY LOPES JÚNIOR
Palácio Padre Miguelinho, Rua Jundiaí, 546, Petrópolis, Natal-RN

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de implantação de uma política de valorização e incentivo ao turismo, a proposta em apreço atende ao pleito trazido pela categoria profissional.

Neste sentido, busca-se a valorização do turismo através de incentivos às práticas que circundam a atividade e que direta e indiretamente beneficiam a economia potiguar. Com isto, a proposição em apreço é também uma forma de incentivar a economia e o desenvolvimento do setor turístico da Capital.

Ocorre que, a vigência da Lei Promulgada 478/2017 no âmbito municipal por si só autoriza e fundamenta a proposição em apreço, isto porque a natureza de ambas as atividades possui similitude mercadológica, vez que ambas as categorias transportam passageiros de modo oficial e regulamentado, fazendo jus à autorização percebida pelo poder público.

Assim, em atenção ao pleito da categoria dos transportadores turísticos, solicito aos Nobres Colegas o apoio junto à proposição em apreço, visto posto que sua aprovação trará incontáveis benesses à atividade turística de Natal.

Natal/RN, 25 de Abril de 2018.

Ney Lopes de Souza Júnior
Vereador – PSD